



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Juiz de Fora
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1457420

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de limpeza técnica da fachada (revestimento em fulget e vidros) e das áreas externas da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, incluindo o fornecimento de todos os insumos, EPIs (capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, etc.), maquinários (lavadoras, escadas, cordas, andaime etc.), produtos químicos e mão de obra especializada necessários à execução completa do serviço, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar o patrimônio público, assegurar a adequada conservação dos materiais e manter a imagem institucional.

Justifica-se também pela necessidade de garantir um ambiente limpo, seguro e acolhedor a magistrados, servidores e jurisdicionados, refletindo o compromisso desta Subseção com a seriedade, a organização e o zelo pelo espaço público.

Trata-se de bens de consumo classificados como bens comuns, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, por possuírem características padronizadas e desempenho usualmente encontrado no mercado, sem ostentarem atributos de luxo.

A ausência da contratação comprometeria a conservação e preservação adequadas do patrimônio público.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda não constou no Plano Anual de Contratações – PAC 2025. Contudo, sua viabilidade foi devidamente demonstrada nos documentos nº 1409007 e 1412872.

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafio nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.
3. ODS: 03 - Saúde e bem estar * ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
4. Serviço enquadrado como comum e não continuado nos termos do art. 6º, incisos XIII e XVII da lei 14.133/2021.

III - Requisitos da contratação

1. Sustentabilidade:

1.1. A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade, conforme previsto no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, adotando práticas que promovam a responsabilidade socioambiental e a eficiência no uso de recursos públicos.

Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

I – Redução de impactos ambientais:

- Utilização de produtos biodegradáveis e não tóxicos na limpeza, com comprovação técnica de sua composição;
- Adoção de técnicas que minimizem o consumo de água e energia, como lavadoras com controle de vazão e escovas rotativas de baixo consumo;
- Destinação adequada de resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

II – Eficiência energética e hídrica:

- Preferência por equipamentos com selo de eficiência energética ou que apresentem menor consumo de recursos naturais;
- Planejamento da execução para evitar desperdícios e promover o uso racional de insumos.

III – Responsabilidade social:

- Cumprimento das normas trabalhistas e de segurança do trabalho, com fornecimento adequado de EPIs e capacitação da equipe;
- Observância das regras de inclusão social, como reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente.

IV – Origem sustentável dos materiais:

- Preferência por insumos e equipamentos de origem nacional e sustentável, com certificações ambientais quando aplicáveis.

V – Inovação e melhoria contínua:

- Incentivo à adoção de tecnologias inovadoras que promovam maior eficiência e menor impacto ambiental na execução dos serviços.

2. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

3. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do serviço.

4. **Vistoria:**

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Setor de Administração Financeira e Patrimonial no e-mail seafi.jfa@trf6.jus.br.

4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza técnica da fachada (revestimento em fulget e vidros) e das áreas externas da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, incluindo o fornecimento de todos os insumos, EPIs (capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, etc.), maquinários (lavadoras, escadas, cordas, andaime etc.), produtos químicos e mão de obra especializada necessários à execução completa do serviço, compreendendo:

- Limpeza de pisos externos em porcelanato e granito flameado (área total de 877,5 m²), com uso de lavadoras de alta pressão, detergentes neutros e escovas rotativas.

- Limpeza de vidros externos (1.753 m²), com uso de produtos específicos para vidro, rodo profissional, escadas e/ou andaimes, conforme necessidade.

- Limpeza da fachada em fulget (1.097 m²), com remoção de fungos, manchas e sujeiras, utilizando técnica de rapel, produtos biodegradáveis e escovas manuais.

OBS.: A execução dos serviços deverá ser conforme as normas técnicas vigentes, incluindo NR-6 (EPIs), NR-18 (condições de trabalho na construção), NR-35 (trabalho em altura) e ABNT NBR 16555 (limpeza de fachadas).

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Para definição da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado com empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza técnica de fachadas e áreas externas, considerando as especificidades do imóvel da Subseção Judiciária de Juiz de Fora.

O serviço poderia ser executado por meio das seguintes alternativas:

- Contratação de serviço contínuo de limpeza predial com escopo ampliado;
- Execução por equipe própria de terceirizados da Administração;
- Contratação avulsa e especializada com escopo delimitado.

A opção pela contratação pontual e avulsa de empresa especializada mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pelas seguintes razões:

- A limpeza técnica da fachada e áreas externas exige equipamentos específicos, produtos químicos controlados e técnicas de trabalho em altura, como rapel e uso de andaimes, não disponíveis internamente;
- A contratação contínua seria antieconômica, pois a demanda é sazonal e não justifica manutenção de contrato permanente;
- A contratação avulsa permite melhor aproveitamento dos recursos públicos, com execução única, fiscalização concentrada e controle de qualidade;
- O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de mercado e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, conforme documento SEI nº 1384864, demonstrando compatibilidade com os preços praticados.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de limpeza técnica da fachada (revestimento em fulget e vidros) e das áreas externas da Subseção Judiciária de Juiz de Fora incluindo: - Limpeza de pisos externos em porcelanato e granito flameado (área total de 877,5 m²), com uso de lavadoras de alta pressão, detergentes neutros e escovas rotativas. - Limpeza de vidros externos (1.753 m²), com uso de produtos específicos para vidro, rodo profissional, escadas e/ou andaimes, conforme necessidade. - Limpeza da fachada em fulget (1.097 m²), com remoção de fungos, manchas e sujeiras, utilizando técnica de rapel, produtos biodegradáveis e escovas manuais. OBS.: A execução dos serviços deverá ser conforme as normas técnicas vigentes, incluindo NR-6 (EPIs), NR-18 (condições de trabalho na construção), NR-35 (trabalho em altura) e ABNT NBR 16555 (limpeza de fachadas).	01	R\$ 56.455,79	R\$ 56.455,79

Valor estimado Total - **R\$ 56.455,79** (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos),
Valores referentes conforme a análise no mapa comparativo de preços 1384863.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução consiste na execução única e pontual do serviço de limpeza técnica da fachada (fulget e vidros) e das áreas externas da Subseção Judiciária de Juiz de Fora, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Por se tratar de contratação avulsa, não há previsão de manutenção ou continuidade do serviço após sua conclusão e recebimento definitivo.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O objeto da contratação será executado de forma única e integrada, sem parcelamento, em razão da interdependência técnica e operacional entre os serviços de limpeza de fachada, vidros e áreas externas. O fracionamento comprometeria a eficiência, a padronização dos insumos e a fiscalização, além de gerar riscos de incompatibilidade entre fornecedores. A contratação única assegura melhor gestão, economicidade e controle da execução.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A presente contratação visa alcançar resultados concretos em termos de eficiência operacional, redução de custos indiretos e valorização dos recursos públicos, conforme demonstrado a seguir:

1. Economicidade:

- A contratação pontual e avulsa evita a manutenção de contratos contínuos com baixa demanda, reduzindo custos recorrentes e otimizando o orçamento da unidade.
- A execução única do serviço, com escopo bem delimitado, permite maior controle sobre o gasto público e evita aditivos ou prorrogações desnecessárias.
- A utilização de técnicas modernas de limpeza (como lavadoras de alta pressão e escovas rotativas) reduz o tempo de execução e o consumo de insumos, gerando economia de água, energia e mão de obra.

2. Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

- A contratação especializada libera os terceirizados da unidade de atividades operacionais que não fazem parte de suas atribuições, evitando o desvio de função e permitindo foco nas atividades finalísticas do Poder Judiciário.

3. Racionalização do uso de materiais e insumos:

- A exigência de produtos biodegradáveis e equipamentos eficientes contribui para a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais.
- A execução planejada por meio de cronograma e plano de trabalho evita desperdícios e retrabalho.

4. Eficiência financeira:

- O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado atualizada, incluindo cotações junto a fornecedores especializados e valores praticados pela Administração Pública em contratações similares, conforme demonstrado no documento SEI nº 1384864. Essa metodologia assegura a compatibilidade dos preços com os valores de referência e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- A contratação por pregão eletrônico amplia a competitividade e tende a gerar propostas mais vantajosas para a Administração.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias a serem adotadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A execução do serviço de limpeza técnica da fachada e das áreas externas poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de produtos químicos, consumo de água e energia, geração de resíduos e riscos à fauna urbana. Para mitigar esses impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

1. Uso de produtos químicos:

- Os produtos utilizados deverão ser biodegradáveis, não tóxicos e certificados, com baixo potencial poluente, conforme exigência técnica do objeto.
- É vedado o uso de substâncias que contenham componentes agressivos ao meio ambiente ou à saúde humana.

2. Consumo de recursos naturais:

- Os equipamentos utilizados deverão possuir eficiência energética comprovada, com preferência por lavadoras de alta pressão com controle de vazão e escovas rotativas de baixo consumo.
- A contratada deverá adotar práticas de uso racional da água, evitando desperdícios durante a execução dos serviços.

3. Geração de resíduos:

- Os resíduos sólidos gerados (embalagens, panos, escovas desgastadas, etc.) deverão ser segregados e destinados corretamente, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- A contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovante de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4. Logística reversa:

- Quando houver utilização de insumos sujeitos à logística reversa (como embalagens plásticas de produtos químicos), a contratada deverá comprovar o encaminhamento para reciclagem ou reaproveitamento, conforme previsto no Decreto nº 10.936/2022.

5. Proteção da fauna urbana e vegetação:

- A execução deverá respeitar a presença de animais silvestres ou domésticos nas imediações, evitando o uso de produtos que possam afetá-los.
- É vedada a aplicação de produtos diretamente sobre áreas vegetadas, salvo quando expressamente autorizados e seguros.

6. Monitoramento e fiscalização:

- A fiscalização do contrato deverá verificar o cumprimento das medidas ambientais previstas, podendo solicitar documentação comprobatória e realizar inspeções in loco.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Juiz de Fora;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. Almeja-se com a presente solução: garantir a limpeza, conservação e segurança das áreas externas e da fachada do edifício, proporcionando um ambiente seguro e acolhedor a magistrados, servidores e jurisdicionados, refletindo, assim, o compromisso desta Subseção Judiciária com a seriedade, a organização e o zelo pelo patrimônio público.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Alvim de Rezende Vilas Boas, Supervisor(a) de Seção I**, em 10/10/2025, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1457420** e o código CRC **E15FA06C**.